

ANEXO 3 – SERVIÇOS A CARGO DO BANCO

1. O presente Anexo tem como finalidade descrever os serviços de infraestrutura a cargo do Banco do Nordeste, necessários para a implantação da Plataforma de Atendimento e Negócios Omnichannel.
2. Previamente à assinatura do contrato, a proponente vencedora do pregão eletrônico visitará o Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas – CAPGV a fim de verificar as condições físicas e lógicas dos locais designados para a instalação dos equipamentos e prestará ao Banco todas as informações necessárias à preparação do ambiente no que cabe ao Banco.
3. Caberá à contratada prestar as seguintes informações:
 - 3.1 Relação dos equipamentos;
 - 3.2 Potência e consumo de energia elétrica de cada equipamento;
 - 3.3 Necessidade de dissipação de calor de cada equipamento;
 - 3.4 Volume por equipamento e por conjuntos de equipamentos a serem agrupados (Us-Rack Units) e opções de leiaute e disposição dos equipamentos;
 - 3.5 Peso dos equipamentos;
 - 3.6 Quantidade de circuitos elétricos necessários e suas características (monofásico / trifásico, etc.);
 - 3.7 Quantidade de PDUs;
 - 3.8 Quantidade de circuitos de dados e de conexões;
 - 3.9 Características dos pontos de conexão;
 - 3.10 Datasheets dos equipamentos.
4. O Banco fará análise das condições de infraestrutura requeridas para a instalação dos equipamentos e informará à proponente quanto à viabilidade de preparar a infraestrutura requerida e o prazo para realizar a preparação.
5. Uma vez que o Banco conclua pela viabilidade de preparação da infraestrutura, o contrato será assinado, e os serviços de preparação da infraestrutura para receber os equipamentos serão iniciados.
6. Caberá ao Banco disponibilizar nos locais onde se localizarão os equipamentos:
 - 6.1 Espaço físico;
 - 6.2 Circuitos elétricos adequados;
 - 6.3 Quadros elétricos;
 - 6.4 Energia elétrica com potência suficiente e estabilizada por “no break”;
 - 6.5 Circuitos de dados adequados;
 - 6.6 Reforço de piso, se necessário;
 - 6.7 Refrigeração adequada e suficiente aos equipamentos;
 - 6.8 Estruturas para passagem de cabos pelo subsolo;
 - 6.9 DGs de comunicação nas condições exigidas pela concessionária.
7. Encerrados os serviços de preparação da infraestrutura pelo Banco, a contratada será comunicada e avaliará os serviços executados pelo Banco.

- 7.1 Caso ainda haja serviços de preparação dos locais a fazer, que tenham sido informados e solicitados pela contratada, mas não executados pelo Banco, ou solicitados pela contratada, mas executados pelo Banco fora das especificações solicitadas, o Banco realizará os serviços e correções necessárias, desde que avalie serem tecnicamente justificáveis e viáveis;
 - 7.2 Caso a contratada acrescente serviços ou condições não informadas ou não solicitadas para a preparação do Ambiente, deverá arcar com os custos de realização, modificação ou desfazimento dos serviços executados pelo Banco. Neste caso o Banco apresentará orçamento e realizará os acréscimos mediante pagamento prévio da contratada;
 - 7.3 Caso se torne inviável a execução do contrato a contratada deverá arcar com o custo dos serviços executados pelo Banco para a preparação da infraestrutura.
8. A contratada atestará as perfeitas condições dos locais para instalação e funcionamento dos equipamentos no prazo de 21 (vinte e um) dias corridos após ser comunicada pelo Banco da conclusão dos serviços.
9. Durante a vigência do contrato, o data center secundário poderá ser reposicionado para um outro local dentro do próprio CAPGV, onde serão mantidos os mesmos padrões de infraestrutura oferecidos pelo Banco no data center secundário atual. Neste caso, caberá ao Banco transportar os equipamentos da plataforma omnichannel do data center secundário atual para o novo data center secundário. Neste caso, caberá à contratada, no que se refere aos seus equipamentos, materiais e acessórios:
 - 9.1 Acompanhar os serviços de transporte;
 - 9.2 Fazer reposicionamentos;
 - 9.3 Fazer readequação de tubulação e encaminhamentos internos para passagens de cabos;
 - 9.4 Fazer passagens de cabos;
 - 9.5 Fazer readequação de cabeamentos;
 - 9.6 Fazer reconexões;
 - 9.7 Fazer reinstalações;
 - 9.8 Fazer reconfigurações;
 - 9.9 Reativar a plataforma no data center secundário.
10. Os serviços de infraestrutura decorrentes do reposicionamento do data center secundário serão considerados como serviços eventuais de infraestrutura solicitados por conveniência do Banco.